

PORTARIA Nº 295, DE 21 DE JULHO DE 2016

Divulga os resultados alcançados nas **Metas Institucionais Globais** do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-**IBAMA**, do período de 1º de junho de 2015 a 31 de maio de 2016, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental-GDAEM.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, INTERINO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no artigo 2º da Lei nº 11.156, de 29 de julho de 2005, e art. 5º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo I a esta Portaria, os resultados alcançados nas Metas Institucionais Globais do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA do período de 1º de junho de 2015 a 31 de maio de 2016, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental-GDAEM devida aos ocupantes dos cargos efetivos do IBAMA pertencentes à Carreira de Especialista em Meio Ambiente.

Art. 2º Para fins de atribuição da parcela institucional referente às Metas Institucionais Globais da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental-GDAEM, o total de pontos a ser atribuído aos servidores é de 80 (oitenta) pontos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRUZ

ANEXO I
METAS INSTITUCIONAIS GLOBAIS
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA
Período de 1ª de junho de 2015 a 31 de maio de 2016

Nº do indicador	Indicador	Meta para o período 2015/2016	Fórmula	Unidade de Medida	Fonte	Atingido	Resultado
1	Decisões finais sobre processos de Licenciamento Ambiental Federal.	550	Número total de licenças (licenças, autorizações e anuências) emitidas ou indeferidas.	Unidade	DILIC	609	100%
2	Indicador da Eficiência de Avaliação e Controle de substâncias Químicas (IASQ).	≥ 75%	IASQ = (IAPT+IAPF+IAR+IAP+IR+ICP)/6 IASQ = Indicador da Eficiência de Avaliação e Controle de Substâncias Químicas IAPT = Indicador de Avaliação de periculosidade de produtos técnicos IAPF = Indicador de Avaliação de periculosidade de produtos formulados IAR = Indicador de avaliação de alterações de Registro de Agrotóxicos IAP = Indicador de Avaliação de Produtos Perigosos IR = Indicador de Registro e Renovação de Registro de Produtos ICP = Indicador de Controle Pós-Registro de Produtos Perigosos	Percentual	DIQUA	90,98%	100%
3	Indicador de Eficiência da Gestão da Qualidade Ambiental (IAQUA).	≥ 75%	IAQUA = (ICRE + IAVA)/2 IAQUA = Indicador de Eficiência da Gestão da Qualidade Ambiental ICRE = (ICR + ICE)/2 ICRE = Índice de Eficiência de Controle de Resíduos e Emissões ICR = Índice de Controle de Resíduos; e ICE = Índice de Controle de Emissões ICR = {[licenças de movimentação de resíduos analisadas / solicitações recebidas] + Relatório da Convenção de Basileia entregue + relatório de pneumáticos disponibilizado}*100}/3 ICE = {[licenças do PROCONVE e PROMOT analisadas /solicitações recebidas] + (licenças de selo ruído analisadas/solicitações recebidas) + (licenças de mercúrio metálico analisadas / solicitações recebidas) + (licenças do Protocolo de Montreal analisadas / solicitações recebidas) + Relatório anual entregue à Secretaria do Protocolo de Montreal] *100}/5 = 80% IAVA = Índice de Avaliação da Qualidade Ambiental IAVA = {[quantidade de demandas CTF/APP analisadas / demandas CTF/APP recebidas] + (porcentagem do sistema CTF/AIDA estruturado) + (quantidade de demandas RAPP analisadas / demandas RAPP recebidas)} *100 / 3 = ≥ 70%	Percentual	DIQUA	100%	100%
4	Implementar e acompanhar Acordos de Cooperação Técnica, formalizados para a gestão compartilhada dos recursos florestais e faunísticos.	8	MI = (M1+M2+M3+M4+M5+M6) M1 = Atender 100% das demandas de capacitação solicitadas pelos OEMAS em gestão florestal (100% = 1 unidade) M2 = Atender 100% das demandas de capacitação solicitadas pelos OEMAS em gestão faunística (100% = 1 unidade) M3 = Executar 1 plano de projeto de aprimoramento do sistema de monitoramento e controle dos recursos florestais M4 = Executar 1 plano de projeto de aprimoramento do sistema de monitoramento e controle dos recursos faunísticos M5 = Aprimorar 2 normas para a gestão compartilhada dos recursos florestais M6 = Aprimorar 2 normas para a gestão compartilhada dos recursos faunísticos	Unidade	DBFLO	6	75%
5	Combater o desmatamento ilegal na Amazônia.	25%	Total de área detectada pelo monitoramento por satélite.	Percentual	DIPRO	25%	100%
6	Realizar ações de fiscalização ambiental em todo o território nacional.	500	Número total de ações de fiscalização ambiental realizadas.	Unidade	DIPRO	687	100%
7	Instaurar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	12.500	Número total de processos administrativo de apuração de infração ambiental instaurados.	Unidade	DIPRO	16.308	100%
8	Julgar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	15.000	Número total de decisões emitidas.	Unidade	DIPLAN/ ARRECADAÇÃO	15.000	100%
9	Executar o Programa Brigadas Federais de prevenção e combate aos incêndios florestais nas áreas federais prioritárias.	65	Total de Brigadas contratadas nas áreas federais críticas (Terras Indígenas, Unidades de Conservação e Assentamentos Rurais).	Unidade	DIPRO/ PREVFOGO	79	100%

PORTARIA Nº 298, DE 21 DE JULHO DE 2016

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de propor diretrizes para elaboração do Plano Nacional de Gestão Ambiental e Territorial Quilombola e propor ações para sua efetiva implementação.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, INTERINO, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho-GT, denominado GT GATQuilombola, no âmbito da Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável, com a finalidade de propor diretrizes para elaboração do Plano Nacional de Gestão Ambiental e Territorial Quilombola e articular ações para sua efetiva implementação.

Art. 2º O GT GATQuilombola será coordenado pela Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável do Ministério do Meio Ambiente e composto por dois representantes das seguintes unidades:

- I. Ministério do Meio Ambiente
 - a) Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável;
 - b) Secretaria de Biodiversidade e Florestas; e
 - c) Serviço Florestal Brasileiro.
- II. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio.

Parágrafo único. Os representantes previstos no caput serão indicados por seus titulares à Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável e designados por Portaria do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 3º Sem prejuízo de outros, o Ministério do Meio Ambiente convidará à participar do GT GATQuilombola os seguintes órgãos e entidade:

 - I - Ministério da Justiça e Cidadania, por meio da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;
 - II - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário;
 - III - Ministério da Cultura, por meio da Fundação Cultural Palmares-FCP;
 - IV - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA; e
 - V - Coordenação Nacional das Comunidades Negras Rurais Quilombolas-CONAQ.

§ 1º A participação no GT GATQuilombola será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie.

§ 2º O prazo para conclusão dos trabalhos do GT GAT-Quilombola será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua primeira reunião, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRUZ

PORTARIA Nº 299, DE 21 DE JULHO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, INTERINO, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 46 do Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007, combinado com o art. 4º do decreto nº 6.099, de 27 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º Revogar, a partir de 16 de outubro de 2015, os efeitos da Portaria nº 324, de 16 de outubro de 2015, publicada do Diário oficial da União, de 19 de outubro de 2015, seção 1, página 63.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRUZ